

**PROMOÇÃO
"DIA DAS MÃES RIOSUL"**

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO RIO SUL SHOPPING CENTER

Rua Lauro Muller, 116 - Botafogo
CEP 22290-160 – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ/MF nº 30.495.790/0001-94

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial "**DIA DAS MÃES RIOSUL**" será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO SUL SHOPPING CENTER** ("Promotora"), no RIOSUL Shopping Center, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, entre os dias 24/04/2019 e 13/05/2019.
- 1.2.** O período de participação desta promoção será compreendido entre **as 10h do dia 24/04/2019 e as 14h do dia 13/05/2019** (horário oficial de Brasília), observado o horário de funcionamento do Balcão de Trocas instalado no RIOSUL Shopping Center.
- 1.3.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional e que queiram participar.

2. COMO PARTICIPAR

- 2.1.** A cada **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e/ou quiosques participantes do RIOSUL Shopping Center relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, no período de participação da promoção, independentemente da forma de pagamento, o participante terá direito a **01 (um) cupom de participação**.
- 2.2.** Os cupons/notas fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção para ser somado a outros cupons/notas fiscais, em futuras trocas, no período de participação da desta promoção.

Exemplo Ilustrativo: Cupons/notas fiscais apresentados no Balcão de Trocas de valor igual a **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, darão direito ao participante de receber **01 (um) cupom de participação**, ficando o saldo remanescente de **R\$ 100,00 (cem reais)** armazenado em sistema para eventuais novas trocas na promoção.



- 2.3.** Para receber o(s) cupom(ns) de participação a que tem direito, o participante deverá apresentar os cupons/notas fiscais originais ou, excepcionalmente, o comprovante de compras original (exceto comprovante de cartão de débito/crédito) por ele efetuadas no RIOSUL Shopping Center, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal, emitido(s) dentro do período de participação da promoção, constando o número do CNPJ/MF da loja e/ou quiosque participante em que efetuou a compra, bem como apresentar um documento de identificação civil original com foto, nos moldes do subitem abaixo, no Balcão de Trocas, localizado no 1º Piso do RIOSUL Shopping Center.
- 2.3.1.** Serão considerados como documentos de identificação civil os documentos emitidos pela Secretaria de Segurança, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional, quais sejam, **(i)** RG; **(ii)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **(iii)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (ex: OAB, CRM, CRP, etc); **(iv)** Certificado Militar; **(v)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH); **(vi)** Passaporte e **(vii)** Carteiras expedidas por Órgão Público que por Lei Federal valem como documento de identificação pessoal.
- 2.4.** O participante deverá informar, ainda, a um dos atendentes no Balcão de Trocas, os seus dados pessoais, como **(a)** nome completo; **(b)** endereço com CEP; **(c)** data de nascimento; **(d)** RG; **(e)** CPF/MF; **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** e-mail válido, se houver.
- 2.5.** O atendente efetuará o cadastro dos dados pessoais do participante no sistema, fará a conferência dos cupons/notas fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons de participação quanto o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos. Este cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de participação da promoção, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons de participação.
- 2.6.** Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro e/ou a troca de cupons de participação em nome do participante na promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular do cupom/nota fiscal e/ou comprovante de compras.
- 2.7.** De posse do(s) seu(s) cupom(ns) de participação, o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da promoção:

“QUAL SHOPPING PODE TE DAR UM CITROEN C4 CACTUS DE DIA DAS MÃES?”

() RIOSUL SHOPPING CENTER ou () Outros

- 2.8.** Os cupons de participação deverão conter resposta correta, à caneta, à pergunta da promoção mencionada no item acima e serem depositados na urna que estará localizada no 1º Piso do RIOSUL Shopping Center.

- 2.9.** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação na promoção.
- 2.10.** Somente serão válidas os cupons/notas fiscais e/ou comprovantes originais de aquisição de produtos que contiverem no(s) referido(s) documento(s) o CPF/MF do titular do cadastro ou nenhum CPF/MF ou CNPJ/MF, efetuada(s) no RIOSUL Shopping Center e emitido(s) **(i)** por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, sediados no RIOSUL Shopping Center e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação da promoção, qual seja, entre **as 10h do dia 24/04/2019 e as 14h do dia 13/05/2019**.
- 2.11.** E, ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo RIOSUL Shopping Center que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 2.12.** Visando garantir a idoneidade da promoção, nos casos de apresentação de mais de (i) **03 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes; ou (ii) **05 (cinco)** comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, emitidas ou não na mesma data; ou, ainda (iii) cupom/nota fiscal e/ou comprovante de compra com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras; o RIOSUL Shopping Center reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada na promoção, sendo certo que a troca de comprovantes nas condições acima por cupons de participação ficará pendente até a validação do RIOSUL Shopping Center e/ou de sua Administração.
- 2.12.1. Em caso de confirmação de qualquer irregularidade, os respectivos cupons/notas fiscais serão carimbados e invalidados para efeitos de troca e participação na promoção.**
- 2.13.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do RIOSUL Shopping Center que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra, com data especificada e o CNPJ/MF do estabelecimento, dentro do período de participação da promoção, a ser apresentado pelo participante no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) cupom(ns) de participação na promoção, cabendo ao RIOSUL Shopping Center a decisão final, no caso de eventuais dúvidas e/ou controvérsias.
- 2.14.** No caso especificado acima, o RIOSUL Shopping Center poderá conferir junto às lojas/quiosques emissores dos recibos e/ou pedidos de compra, bem como as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons de participação em duplicidade em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de qualquer irregularidade, os respectivos cupons/notas fiscais serão carimbados e invalidados,

e o RIOSUL Shopping Center reserva-se o direito de recusar a troca por cupom(ns) de participação na promoção.

- 2.15.** Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os cupons/notas fiscais para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes no valor mínimo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do RIOSUL Shopping Center e que se cadastraram na promoção**, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da respectiva apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem adotadas pelo RIOSUL Shopping Center em face do infrator.
- 2.16.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF, e os valores dos cupons/notas fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra ou da troca.
- 2.17.** Todas os cupons/notas fiscais de compras apresentados para troca receberão um carimbo do RIOSUL Shopping Center no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 2.18. Não serão aceitos para efeito de troca na promoção:** **(i)** cupons/notas fiscais e/ou comprovantes de compras que não sejam originais, estejam ilegíveis, rasurados, rasgados ou que tenham quaisquer modificações, assim como comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no RIOSUL Shopping Center; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito/débito/voucher; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** a utilização de vale viagens, cartões presente ou similares; **(v)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; **(vi)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto Federal n.º 70.951/72).
- 2.18.1.** Para fins do item anterior, **não serão considerados válidos** para efeitos de participação na promoção, cupons/notas fiscais referentes à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados.
- 2.18.2. Não serão computadas**, para fornecimento de cupons de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo,

contudo, **considerados válidos os valores referentes aos artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.**

- 2.19.** Também **não serão aceitos**, para fins de participação na promoção, os cupons/notas fiscais: **(i)** emitidos pelas lojas e quiosques situados nas dependências do RIOSUL Shopping Center que não sejam participantes da promoção ou que não contenham endereço no RIOSUL Shopping Center; **(ii)** emitidos pelo estacionamento; **(iii)** emitidos pela agência dos Correios; **(iv)** emitidos pelas casas de câmbio; **(v)** emitidos pela casa lotérica; **(vi)** emitidos pela prestação de serviços bancários; e **(vii)** de jogos eletrônicos.
- 2.20.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que, nesta hipótese, o RIOSUL Shopping Center tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação na promoção.
- 2.21.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo RIOSUL Shopping Center.

3. DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

- 3.1.** O Balcão de Trocas ficará localizado no **1º Piso do RIOSUL Shopping Center** e funcionará de das **10h do dia 24/04/2019 às 14h do dia 13/05/2018**, nos seguintes horários:
- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h30min;
 - b) domingos e feriados, das 12h às 21h30min.
- 3.2.** Para o encerramento da formação da fila do Balcão de Trocas, bem como para o atendimento dos consumidores, será válido, **sempre e somente**, o horário indicado pelos computadores do Balcão de Trocas da promoção, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até os horários previstos 3.1. acima, ressalvado o disposto no item 3.3. abaixo.
- 3.2.1.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação das trocas de cupons/notas fiscais no Balcão de Trocas, o RIOSUL Shopping Center poderá tomar as medidas que julgar necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a participação de todos os interessados.
- 3.3.** Caso, **excepcionalmente**, o RIOSUL Shopping Center venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, o Balcão de Trocas funcionará, impreterivelmente, **por mais 30 (trinta) minutos após o novo horário estipulado para fechamento das lojas**, a fim de absorver a demanda de consumidores.

3.4. Para fins de participação, os participantes deverão depositar o(s) cupom(ns) de participação completamente preenchido(s) e com a resposta correta à pergunta na urna localizada próxima ao Balcão de Trocas no 1º Piso do RIOSUL Shopping Center, **impreterivelmente, até às 14h do dia 13/05/2019**, sendo certo que a urna será lacrada logo após a colocação do(s) cupom(ns) de participação da última pessoa que tiver sido atendida no Balcão de Trocas e somente será reaberta para a realização da apuração.

4. DA APURAÇÃO

4.1. Nesta promoção, será realizada **01 (uma) apuração** no dia **13/05/2019, às 15h**, no **1º Piso do RIOSUL Shopping Center**, localizado na **Rua Lauro Muller, 116 – Botafogo, 22290-160, Rio de Janeiro/RJ**.

4.2. No ato da apuração, serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontre **01 (um) cupom** válido, devidamente preenchido **à caneta**, atendendo às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, sendo o seu titular o ganhador do prêmio descrito no item 5.1. deste Regulamento.

4.3. A identificação do ganhador na respectiva apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

4.4. O ganhador será anunciado, no ato da apuração, após a validação do cupom e verificação da legitimidade da participação, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora.

4.5. Qualquer pessoa, participante ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração nos dias, local e horário indicados neste Regulamento.

5. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO DISTRIBUÍDO NESTA PROMOÇÃO

5.1. Nesta promoção será distribuído **1 (um) prêmio no valor total de R\$ 80.490,80 (oitenta mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, descrito a seguir:

- **01 (um)** automóvel da marca CITROEN, modelo C4 CACTUS 1.6 FEEL PACK, 0km, 16v, ano de fabricação/modelo 2019, flex, com câmbio automático, 05 (cinco) portas, na cor preto, no valor de R\$ 80.490,80 (oitenta mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)

5.2. O prêmio oferecido **não** poderá ser convertido em dinheiro ou, ainda, a troca deste por outro modelo.



6. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

- 6.1.** A comprovação de aquisição do prêmio será realizada pela Promotora em até 08 (oito) dias antes da apuração (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72), por meio de contrato ou compromisso de compra e/ou nota fiscal, permanecendo na Administração do RIOSUL Shopping Center, localizada na Rua Lauro Muller, 116 – Botafogo, 22290-160, Rio de Janeiro/RJ, para eventual fiscalização e, posteriormente, enviado para SECAP/ME, anexado ao processo de prestação de contas.
- 6.2.** O automóvel poderá ser exibido nas dependências do RIOSUL Shopping Center, e poderá, ainda, ser exibido por meio de imagens meramente ilustrativas nos materiais de divulgação da promoção.
- 6.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

7. DA ENTREGA DO PRÊMIO

- 7.1.** O automóvel, dado como prêmio nesta promoção, será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nas dependências do RIOSUL Shopping Center e/ou em concessionária indicada pela Promotora.
- 7.2.** Neste momento, o ganhador, deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF/MF, RG e comprovante de residência), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar um **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) devolvida para a Promotora.
- 7.3.** Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel, ficando desde já estabelecido que o ganhador deve comparecer ao órgão competente a fim de cumprir os trâmites do processo de transferência da propriedade do automóvel para o seu nome.
- 7.4.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do ganhador, desde que com consentimento dos demais e apresentada a devida documentação comprobatória, de forma escrita, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.
- 7.5.** Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Caso o ganhador não compareça para retirar seu prêmio nesse período ou não sendo o mesmo encontrado, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido

pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do direito ao prêmio.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será desclassificada da promoção**, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um CPF/MF; **(ii)** com dados cadastrais ilegíveis, rasurados ou falsos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.
- 8.2.** Os cupons de participação que **(i) não** apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem respondidos a lápis e/ou estiverem rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar na promoção; e/ou **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante; **serão imediatamente desclassificados.**
- 8.3.** Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os cupons/notas fiscais para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes no valor mínimo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas lojas/quiosques participantes do RIOSUL Shopping Center e que se cadastrem na promoção**, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da respectiva apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 8.4.** O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte da Promotora, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.5.** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, a Promotora ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO



- 9.1.** A divulgação da promoção poderá ser realizada por meio de materiais internos, anúncios em jornais, rádio, mobiliário urbano e/ou outros meios de comunicação como o *site* do RIOSUL Shopping Center, www.riosul.com.br, a página oficial do *Facebook* facebook.com/riosulshoppingcenter e o perfil do *Instagram* @riosul, ficando a Promotora dispensada da aposição do número do Certificado de Autorização SECAP/ME nas peças, assumindo desde já, o compromisso de divulgar referido número no Regulamento que ficará disponível para consulta no referido *site* durante todo o período de participação.
- 9.2.** O resultado da promoção e a divulgação do nome do ganhador serão feitos no *site* www.riosul.com.br, na página oficial do *Facebook* facebook.com/riosulshoppingcenter e no perfil do *Instagram* @riosul, em até 05 (cinco) dias contados da data da apuração, bem como no Balcão de Trocas, apenas na data da apuração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.**
- 10.2.** Considerando que o cadastro dos dados dos participantes para identificação, contato e emissão do cupom de participação será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro poderá ser feito manualmente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 10.3.** A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não se limitando, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.4.** É obrigatório que os participantes da promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que estes serão utilizados para identificação e localização do ganhador da promoção e a consequente entrega do prêmio.
- 10.5. Não poderão participar da promoção:** as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos e não residentes em território nacional, bem como os empregados, lojistas, sócios, diretores, gerentes e prepostos das seguintes empresas: Administradora do RIOSUL Shopping Center, Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center, Grupo Brookfield, as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do RIOSUL Shopping Center, Ancar Ivanhoe e M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de *merchandising* localizados nas dependências do RIOSUL Shopping Center, independentemente de serem aderentes à promoção, mesmo que temporários ou *free lancers*, que trabalhem no RIOSUL Shopping Center, sendo a identificação efetuada pelo próprio Shopping por meio de listagem de RH, banco de dados e qualquer outra forma de pesquisa que venha a ser utilizada para tanto no momento da apuração.

- 10.5.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação, aplicando-se as regras previstas no item **8.4.** acima.
- 10.6.** O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação da promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apuração. Assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e de não cessão, ainda que a título gratuito.
- 10.7.** Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, sendo que esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 10.8.** A participação na promoção implica na ciência deste Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 10.9.** A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 10.10.** Os participantes que cumprirem as condições de participação ora estabelecidas, poderão ter direito a cupons em dobro para participar das próximas promoções a serem realizadas pela Promotora no RIOSUL Shopping Center durante o ano de 2019.
- 10.11.** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na promoção, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou suspeita de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 10.12.** O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no [site www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br), bem como no Balcão de Trocas, localizado no 1º Piso do RIOSUL Shopping Center.
- 10.13.** A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.001492/2019.**